



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 0223

Em 30.05.06

Cidriano Faria

ENCARREGADO

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### LEI MUNICIPAL Nº 608, DE 08 DE MAIO DE 2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DP IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) PARA OS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS ÍTALO-GERMÂNICA, NESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) os proprietários de imóveis com arquitetura Ítalo-Germânica, durante o período de construção e reforma como forma de incentivo à preservação da cultura de raça.

**Parágrafo único** – Farão jus aos benefícios dessa Lei, todos os proprietários destes imóveis, que comprovarem junto à Prefeitura Municipal o pré-projeto da arquitetura do imóvel.

**Art. 2º** - Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor a contar de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
ELIAS KIEFER  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONA A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 608 / 2006  
EM. 30 / 05 / 2006  
PREFEITO MUNICIPAL